



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO

CEP 35.156-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º: 50/97 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.997.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO"

O Prefeito Municipal de Periquito, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criado o Conselho Municipal da Educação.

Art. 2.º - O Conselho será constituído por membros de reconhecido espírito público e de interesse na área da Educação, dele participando representantes das seguintes entidades de classe:

I - Do magistério oficial;

II - De Associações comunitárias legalmente constituídas;

§ 1.º - Os membros do conselho, escolhidos em listas triplíces apresentadas pelas entidades dele integrante, serão nomeados pelo prefeito.

§ 2.º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

Art. 3.º - Compete ao Conselho pronunciar-se sobre:

- I. aplicação dos recursos destinados à educação;
- II. plano municipal da educação;
- III. regimento, calendário e currículos comuns às escolas municipais;
- IV. localização e ampliação da rede física;
- V. relatório de atividades da Secretaria/Órgão Municipal da Educação.

§ 1.º - O Conselho Municipal da Educação acompanhará a realização do cadastro escolar para recenseamento da população escolarizável propondo alternativas para seu atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO

CEP 35.156-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

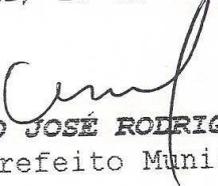
§ 2.º - Cabe ao Conselho promover a integração das redes de ensino municipal, estadual, federal e particular, no âmbito do município zelando pelo cumprimento de legislação, aplicável a educação e ao ensino.

Art. 4.º - As reuniões ordinárias do conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, por solicitação de qualquer de seus membros.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Periquito, MG, 10 de dezembro de 1.997.


EDUARDO JOSÉ RODRIGUES BARREL
Prefeito Municipal